

Concord. e
aprova

João Moutão
21.02.2022 Presidente

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE
RIO MAIOR**

Consulta Prévia 22/2022- ESDRM

(nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, nomeadamente a última, pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que o republica em anexo)

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1	CLÁUSULAS GERAIS	3
1.1	OBJETO	3
1.2	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
1.3	CONTRATO E PREVALÊNCIA	3
1.4	PREÇO BASE	4
1.5	OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO	4
1.6	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	5
1.7	PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	5
1.8	DEVER DE SIGILO	5
1.9	PREÇO CONTRATUAL	6
1.10	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
1.11	SANÇÕES CONTRATUAIS	7
1.12	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	7
1.13	DENÚNCIA DO CONTRATO	8
1.14	RESOLUÇÃO DO CONTRATO	9
1.15	RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	9
1.16	SEGUROS	9
1.17	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	10
1.18	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	10
1.19	PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	11
1.20	ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	11
1.21	CONTAGEM DE PRAZOS	11
1.22	ALTERAÇÃO DO CONTRATO	11
1.23	FORO COMPETENTE	12
1.24	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
2	CLÁUSULAS TÉCNICAS	13
2.1	OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	13
2.2	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	13

1 CLÁUSULAS GERAIS

1.1 Objeto

- 1.1.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a aquisição da prestação de serviços para transportes dos docentes e estudantes da ESDRM, em deslocações a efetuar no âmbito do Curso Técnico Superior de Surfing no Treino e na Animação Turística, das licenciaturas em Desporto, Condição Física e Saúde, Gestão das Organizações Desportivas, Desporto de Natureza e Turismo Ativo, Atividade Física e Estilos de Vida Saudáveis e Treino Desportivo; Mestrado em Treino Desportivo e Mestrado em Atividade Física e Saúde, em veículos de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os Lotes constantes das Cláusulas Técnicas descritas na parte 2 do presente Caderno de Encargos.

1.2 Entidade Adjudicante

- 1.2.1 A entidade adjudicante é o IPSantarém - Instituto Politécnico de Santarém, sito no Complexo Andaluz - Moinho do Fau, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o telefone n.º 243.309.520, e plataforma eletrónica www.acingov.pt, e endereço eletrónico geral@ipsantarem.pt, e Escola Superior de Desporto de Rio Maior sita na Av. Dr. Mário Soares, n.º 110 em 2040-413 Rio Maior, com o telefone 243.999.280 e endereço eletrónico geral@esdrm.ipsantarem.pt.

1.3 Contrato e Prevalência

- 1.3.1 O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 1.3.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
- a) Os termos do suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;

- d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 1.3.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 1.3.4 Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

1.4 Preço Base

- 1.4.1 O preço base é o preço máximo que o contraente se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e está indicado no convite.

1.5 Obrigações do Prestador de Serviço

- 1.5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o prestador de serviço as seguintes obrigações:
- a) Prestar os serviços adquiridos, com a diligência adequada, nos termos das especificações técnicas previstas na parte II do presente caderno de encargos, devendo os legítimos interesses e expectativas da entidade adjudicante ficarem devidamente acautelados.
 - b) Comunicar à entidade adjudicante, no prazo de cinco dias após a data da respetiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento da prestação de serviços contratada;
 - c) O prestador do serviço fica obrigado a apresentar à entidade adjudicante, sempre que solicitado, a evolução de todas as operações objeto dos serviços respeitantes ao cumprimento das obrigações emergentes do contrato e qualquer documento que o contraente público

considere necessário, no âmbito do normal acompanhamento dos trabalhos;

- d) A título acessório, o prestador do serviço fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam essenciais e adequados à prestação do serviço, bem como a estabelecer o sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

1.6 Local da Prestação do Serviço

- 1.6.1 Os serviços objeto do contrato serão prestados a partir das instalações da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, sitas na Av. Dr. Mário Soares, n.º 110 em Rio Maior para os locais identificados na parte II do presente Caderno de Encargos e retorno à sede da primeira.

1.7 Prazo de Prestação do Serviço

- 1.7.1 A prestação de serviços objeto do presente procedimento, deverá ser integralmente executada no prazo de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato.

1.8 Dever de Sigilo

- 1.8.1 O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à escola Superior de Desporto de Rio Maior, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 1.8.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, à exceção dos técnicos intervenientes na prestação do serviço, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 1.8.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força

da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

- 1.8.4 O prestador do serviço responde perante a entidade adjudicadora pela violação do dever de sigilo e pela quebra da confidencialidade dos documentos referidos no n.º1 do presente artigo.

1.9 Preço Contratual

- 1.9.1 Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Instituto Politécnico de Santarém deve pontualmente pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 1.9.2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do art.º 97º do CCP.

1.10 Condições de Pagamento

- 1.10.1 O preço a que se refere o n.º 1 do artigo anterior é feito por referência a cada deslocação a efetuar.
- 1.10.2 Para efeitos de pagamento as faturas poderão ser apresentadas após a realização da deslocação ou no final de cada mês, mencionando o número de Compromisso indicado no Contrato.
- 1.10.3 As quantias devidas devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
- 1.10.4 O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária para o NIB indicado pelo prestador de serviços.

1.10.5 A entidade adjudicante deduzirá, nos pagamentos parciais a fazer ao adjudicante:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido eventualmente aplicadas;
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

1.11 Sanções Contratuais

1.11.1 O não cumprimento pelo Prestador de Serviços das obrigações emergentes do contrato, e desde que os referidos atrasos não resultem de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios à vontade do prestador de serviços e, como tal, aceites pela entidade adjudicante, esta pode exigir do prestador de serviço uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

1.11.1.1 Pelo incumprimento do horário da prestação do serviço objeto do contrato, até 2,5% do preço contratual;

1.11.1.2 Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de prestação do serviço, até 5% do preço contratual.

1.11.2 A entidade adjudicante reserva-se ainda, no direito de em caso de suspensão parcial ou temporária, de requisitar a prestação do serviço em falta a terceiros.

1.12 Casos Fortuitos ou de Força Maior

1.12.1 Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

1.12.2 Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou

terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

1.12.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

1.12.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

1.12.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

1.13 Denúncia do Contrato

1.13.1 Qualquer das partes pode denunciar o contrato, desde que comunique tal intenção à outra, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias, a contar da data em que de pretenda cessar o contrato.

1.13.2 A denúncia do contrato, nos termos do número anterior, não conferem às partes outorgantes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte.

1.14 Resolução do Contrato

- 1.14.1 O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de Direito, à outra parte do direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;
- 1.14.2 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem designadamente nos seguintes casos:
- a) Pelo atraso na execução dos serviços;
 - b) Pela verificação de graves erros, negligência ou omissões, imputáveis ao Prestador de Serviços;
- 1.14.3 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Prestador de Serviços, através de carta registada com aviso de receção e não determina a repetição das prestações já realizadas.

1.15 Resolução do Contrato por parte do adjudicatário

- 1.15.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- 1.15.2 Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao adjudicante, que produz efeitos após a data da receção, salvo se, este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar;
- 1.15.3 A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

1.16 Seguros

- 1.16.1 É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguros dos riscos inerentes ao serviço objeto do contrato.

- 1.16.2 Os encargos referentes aos seguros impostos por este caderno de encargos e pela legislação em vigor, bem como qualquer dedução efetuada pela seguradora a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, serão da conta do adjudicatário.
- 1.16.3 O contraente público pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.17 Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

- 1.17.1 A responsabilidade pela correta prestação dos serviços objeto do contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do adjudicatário e só dele, não reconhecendo a entidade adjudicante, senão para os efeitos indicados na lei ou neste caderno de encargos, a existência de quaisquer subcontratantes ou tarefeiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário;
- 1.17.2 A subcontratação pelo prestador de serviços, e a cessão da posição por qualquer das partes, depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
- 1.17.3 Os subcontratos que figurem no contrato serão realizados nas condições nele previstas, não podendo o prestador de serviços recorrer a outros subcontratantes ou proceder à respetiva substituição sem aprovação prévia do contraente público.
- 1.17.4 O contraente público poderá recusar a subcontratação com os fundamentos previstos no artigo 320.º do Código dos Contratos Públicos.

1.18 Comunicações e Notificações

- 1.18.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
- 1.18.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve

ser comunicada à outra parte.

1.19 Patentes, Licenças e Marcas Registadas

- 1.19.1 São da responsabilidade do adjudicante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;
- 1.19.2 Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

1.20 Esclarecimento de Dúvidas na Interpretação dos Documentos que regem a Prestação do Serviço

- 1.20.1 Sem prejuízo do estabelecido na legislação em vigor relativamente aos esclarecimentos a prestar em sede do procedimento, outras eventuais dúvidas que o prestador de serviços tenha na interpretação dos documentos por que se rege a prestação de serviços devem ser submetidas à entidade adjudicante antes de iniciar a execução da fase do projeto sobre a qual elas recaiam.
- 1.20.2 No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos estudos/trabalhos a que dizem respeito, deverá o prestador de serviços submetê-las imediatamente ao grupo de trabalho designado pela entidade adjudicante, para acompanhar o desenvolvimento do projeto, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução;

1.21 Contagem de Prazos

- 1.21.1 Os prazos previstos no contrato são contínuos, ocorrendo em sábados, domingos e feriados.

1.22 Alteração do Contrato

- 1.22.1 Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio entre as partes.

1.23 Foro Competente

1.23.1 Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

1.24 Legislação Aplicável

1.24.1 O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

1.24.2 Na prestação dos serviços objeto do presente procedimento, o adjudicatário observará as demais disposições legais em vigor, relevando-se o Código dos Contratos Públicos (CCP), o estipulado na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, a Lei n.º 331/2009, de 3 de julho, coma as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que a republica, bem como a restante legislação e regulamentação específica aplicável às várias especialidades do projeto.

2 CLÁUSULAS TÉCNICAS

2.1 Objeto da Prestação do Serviço

2.1.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a aquisição da prestação de serviços para transportes dos docentes e estudantes da ESDRM, em deslocações a efetuar no âmbito do Curso Técnico Superior de Surfing no Treino e na Animação Turística, das licenciaturas da Escola Superior de Desporto de Rio Maior – Desporto, Condição Física e Saúde, Gestão das Organizações Desportivas, Desporto de Natureza e Turismo Ativo, Atividade Física e Estilos de Vida Saudáveis e Treino Desportivo; e Mestrado em Treino Desportivo e Mestrado em Atividade Física e Saúde, em veículos de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os seguintes Lotes:

- LOTE 1 – Deslocações em autocarro com capacidade igual ou superior a 45 lugares e com sistema de engate de reboque;
- LOTE 2 – Deslocações em autocarro com capacidade igual ou superior a 45 lugares e sem sistema de engate de reboque;
- LOTE 3 – Deslocações em carrinhas de 9 lugares e sem sistema de engate de reboque

2.2 Condições específicas

- 2.2.1 Todas as deslocações devem ser asseguradas com condutor, incluindo as carrinhas;
- 2.2.2 Devem estar incluídas todas as despesas, a que haja lugar;
- 2.2.3 Todas as deslocações destinam-se à lecionação de aulas no exterior pelo que, as mesmas estão sujeitas às condições climatéricas.
- 2.2.4 No início de cada semestre (setembro e fevereiro), será enviada ao prestador de serviços a listagem com as deslocações a realizar nos meses seguintes.
- 2.2.5 Em caso de impossibilidade de prestação de serviço em alguns dos dias solicitados, as deslocações serão reagendadas por acordo das partes;
- 2.2.6 A quantidade de deslocações a efetuar e os respetivos trajetos encontram-se identificadas nas identificadas nas tabelas seguintes.

LOTE 1 – Deslocações em autocarro com capacidade igual ou superior a 45 lugares e com sistema de engate de reboque, identificadas nas tabelas seguintes:

MAPA DE TRANSPORTES 2º SEMESTRE

Curso Técnico Superior Profissional (TeSP) – Surfing no Treino e na Animação Turística
Ano Letivo 21/22

	DATA	SAÍDA	PERCURSO		REGRESSO	DISCIPLINA	CURSO	PROFESSOR	REBOQUE	ALUNOS
1	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	TMT e PCS	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
2	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	TMT e PCS	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
3	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	SUP	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
4	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	SUP	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
5	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	GR II (Salv. Aquático)	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
6	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Kayaksurf	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
7	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Kayaksurf	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
8	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Kayaksurf	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
9	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Kayaksurf	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
10	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Inglês Técnico	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
11	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Inglês Técnico	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
12	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Skimboard	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
13	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	Skimboard	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
14	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	SUP	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
15	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	SUP	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
16	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	TMT e PCS	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
17	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	TMT e PCS	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
18	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	TMT e PCS	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
19	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	TMT e PCS	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12
20	A definir	A definir	Rio Maior	Peniche	A definir	TMT e PCS	1º Ano TESP STAT	A definir	SIM	12

MAPA DE TRANSPORTES 1.º SEMESTRE
Curso Técnico Superior Profissional (Tesp)– Surfing no Treino e na Animação Turística
Ano Letivo 22/23

Data	Hora de Saída	Hora de Chegada	Trajeteto	Turma	UC	Docente	Módulos	Observações	N.º Lugares
1	A definir	A definir	Rio Maior	TESP STAT	Desportos Nat	A definir	SUP + Canoagem	C/ B de Reboque	22 pax
2	A definir	A definir	Peniche - Foz Arelho	TESP STAT	Desportos Nat	A definir	SUP + Canoagem	C/ B de Reboque	22 pax
3	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing III	A definir	Surf Adaptado	C/ B de Reboque	22 pax
4	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
5	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing III	A definir	Surf Adaptado	C/ B de Reboque	22 pax
6	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
7	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing III	A definir	Surf Adaptado	C/ B de Reboque	22 pax
8	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
9	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
10	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
11	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Natação Adap Onda	A definir	Natação Adap Onda	C/ B de Reboque	22 pax
12	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Bodyboard	C/ B de Reboque	22 pax
13	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Bodyboard	C/ B de Reboque	22 pax
14	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
15	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Natação Adap Onda	A definir	Natação Adap Onda	C/ B de Reboque	22 pax
16	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
17	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Natação Adap Onda	A definir	Natação Adap Onda	C/ B de Reboque	22 pax
18	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax
19	A definir	A definir	Peniche	TESP STAT	Surfing I	A definir	Surfing	C/ B de Reboque	22 pax

MAPA DE TRANSPORTES
Licenciatura em Desporto de Natureza e Turismo Ativo
2.º Semestre Ano Lectivo 21/22

2.º SEMESTRE - FÍSICO - INICIATIVA 2.º ANO								
	Data	Hora de Saída	Hora de Chegada	Trajeto		UC	Docente	Observações
1	1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Alviela	DNI	LC	BTT
								C/ B de Reboque

MAPA DE TRANSPORTES
Licenciatura em Desporto de Natureza e Turismo Ativo
1.º Semestre Ano Lectivo 22/23

Data	Hora de Saída	Hora de Chegada	Trajeteto	UC	Docente	Módulo	Observações	N.º Lugares
1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	DNIII	TT	C/ B de Reboque	
2 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	DNIII	TT	C/ B de Reboque	
3 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	DNIII	TT	C/ B de Reboque	

LOTE 2 -- Deslocações em autocarro com capacidade igual ou superior a 45 lugares e sem sistema de engate de reboque, identificadas na tabela seguinte:

Licenciatura Desporto Natureza e Turismo Ativo										
2º SEMESTRE - Ano Letivo 21/22										
Data	Hora de Saída	Local de Saída	Trajetos	UC	Docente	Observações	Nº Lugares	Observações		
1	3 dias - A definir	06:00	»»»	Rio Maior	»»»	Serra da Estrela	DN3	LC	MONTANHA	S/ Bola de Reboque
		20:00	«««	Serra da Estrela	«««	Rio Maior	DN3	LC	MONTANHA	S/ Bola de Reboque
2	2 dias - A definir	08:00	»»»	Rio Maior	»»»	Batalha	DN1	LC	BTT	S/ Bola de Reboque
		20:00	«««	Batalha	«««	Rio Maior	DN1	LC	BTT	S/ Bola de Reboque
3	3 dias - A definir	08:00	»»»	Rio Maior	»»»	Montejunto	DN3	LC	MONTANHA	S/ Bola de Reboque
		20:00	«««	Montejunto	«««	Rio Maior	DN3	LC	MONTANHA	S/ Bola de Reboque
4	1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Foz do Arelho	Rio Maior	DN1	VM	CANOAGEM	S/ Bola de Reboque
5	1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Foz do Arelho	Rio Maior	DN1	M	CANOAGEM	S/ Bola de Reboque
6	1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN1	VM	NOAGEM (kayaksurf)	S/ Bola de Reboque
7	1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN1	VM	NOAGEM (kayaksurf)	S/ Bola de Reboque
8	1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Alviela	Rio Maior	DN3	CS	CAMPOS DE FÉRIAS	S/ Bola de Reboque
9	1 dia - A definir	08:00	11:00	Rio Maior	Constância		DN1	VM	CANOAGEM	S/ Bola de Reboque
10	1 dia - A definir	15:00	17:00	Santarém	Rio Maior		DN1	VM	CANOAGEM	S/ Bola de Reboque
11	1 dia - A definir	14:30		Rio Maior	Alviela		DN3	Tra	CAMPOS DE FÉRIAS	S/ Bola de Reboque
12	1 dia - A definir	18:00		Alviela	Rio Maior		DN3	CS	CAMPOS DE FÉRIAS	S/ Bola de Reboque
13	1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Agua de óbido	Rio Maior	DN1	HF	SUP	S/ Bola de Reboque
14	1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN2	TT	SURFING	S/ Bola de Reboque
15	1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	S. Martinho	Rio Maior	DN1	HF	SUP	S/ Bola de Reboque
16	1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN2	TT	SURFING	S/ Bola de Reboque
17	1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN1	HF	SUP	S/ Bola de Reboque
18	1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN2	TT	SURFING	S/ Bola de Reboque
19	1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN2	TT	SURFING	S/ Bola de Reboque
20	3 dias - A definir	06:00	»»»	Rio Maior	»»»	Freita	DN3	PR	CANYONING	S/ Bola de Reboque
		20:00	«««	Freita	«««	Rio Maior	DN3	PR	CANYONING	S/ Bola de Reboque
21	3 dias - A definir	06:00	»»»	Rio Maior	»»»	Freita	DN3	PR	CANYONING	S/ Bola de Reboque
		20:00	«««	Freita	«««	Rio Maior	DN3	PR	CANYONING	S/ Bola de Reboque

Licenciatura em Desporto de Natureza e Turismo Ativo										
1.º Semestre Ano Lectivo 22/23										
Data	Hora de Saída	hora de Chegada	Trajeto		UC	Docente	Observações	Nº Lugares	Observações	
1 1 dia - A definir	08:00	19:30	Rio Maior	Baia do Seixal	Rio Maior	DN3	HF	WINDSURF	S/ Bola de Reboque	
2 1 dia - A definir	08:30	18:00	Rio Maior	Santarém	Rio Maior	DN1	PR	ESCALADA	S/ Bola de Reboque	
3 1 dia - A definir	08:00	19:30	Rio Maior	Baia do Seixal	Rio Maior	DN3	HF	WINDSURF	S/ Bola de Reboque	
4 1 dia - A definir	08:30	18:00	Rio Maior	Santarém	Rio Maior	DN1	PR	ESCALADA	S/ Bola de Reboque	
5 1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Arrimal	Rio Maior	DN2	LC	PEDESTRIANISMO	S/ Bola de Reboque	
6 1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Guia/Cascais	Rio Maior	DN1	PR	ESCALADA	S/ Bola de Reboque	
7 1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Alvados/Alviela	Rio Maior	DN2	LC	PEDESTRIANISMO	S/ Bola de Reboque	
3 dias - A definir	08:30	»»»	Rio Maior	»»»	Alcochete	DN3	HF	KITEBOARD	S/ Bola de Reboque	
	19:00	«««	Alcochete	«««	Rio Maior	DN3	HF	KITEBOARD	S/ Bola de Reboque	
9 1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Reguengo	Rio Maior	DN1	PR	ESCALADA	S/ Bola de Reboque	
10 1 dia - A definir	08:00	19:00	Rio Maior	Reguengo	Rio Maior	DN1	PR	ESCALADA	S/ Bola de Reboque	
11 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN3	TT	SURFING	S/ Bola de Reboque	
12 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN3	LC	MONTANHA	S/ Bola de Reboque	
13 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN3	TT	SURFING	S/ Bola de Reboque	
14 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	DN3	LC	MONTANHA	S/ Bola de Reboque	

Todas as Licenciaturas e Mestrados										
Anos letivos 21/22 e 22/23										
Data	Hora de Saída	hora de Chegada	Trajeto		UC	Observações		Observações		
1 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Santarém	Rio Maior	ANTA	GOD	S/ Bola de Reboque		
2 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Cartaxo	Rio Maior	ANTA	GOD	S/ Bola de Reboque		
3 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Bom Sucesso	Rio Maior	ANTA	GOD	S/ Bola de Reboque		
4 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Foz do Arelho	Rio Maior	ANTA	GOD	S/ Bola de Reboque		
5 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Foz do Arelho	Rio Maior	ANTA	GOD	S/ Bola de Reboque		
6 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Peniche	Rio Maior	ANTA	GOD	S/ Bola de Reboque		
7 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Lisboa	Rio Maior	ANTA	GOD	Visita técnica Comité Olímpico		
8 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Lisboa	Rio Maior	ANTA	GOD	Visita técnica Comité Paralímpico		
9 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Alcochete	Rio Maior	MD	TD	Visita técnica Academia Alcochete-Sporting		
10 1 dia - A definir	09:00	19:00	Rio Maior	Seixal	Rio Maior	MD	TD	Academia Técnica Academia Seixal-Benfica		

LOTE 3 – Deslocações em carrinhas de 9 lugares e sem sistema de engate de reboque

Licenciatura DNTA											
Ano Letivo 2021-2022(1.º semestre) Ano Letivo 2022-2023 (2.º semestre)											
Carrinha de 9 lugares com condutor											
Data	Hora de Saída	Hora de Chegada	Trajeto		Turma	UC	Docente	Módulos	Observações	Nº de lugares	
1 2 dias - a definir	A definir	A definir	Rio Maior	Leiria	DNTA	DNI	A definir	BTT	Sem Bola de Reboque	9 pax	
2 2 dias - a definir	A definir	A definir	Rio Maior	Leiria	DNTA	DNI	A definir	BTT	Sem Bola de Reboque	9 pax	
3 3 dias - a definir	A definir	A definir	Rio Maior	Serra da Estrela	DNTA	DNIII	A definir	Montanhismo	Sem Bola de Reboque	9 pax	
4 3 dias - a definir	A definir	A definir	Rio Maior	Serra da Estrela	DNTA	DNIII	A definir	Montanhismo	Sem Bola de Reboque	9 pax	
5 4 dias - a definir	A definir	A definir	Rio Maior	Serra da Freita (Aldeia de Cabreiros)	DNTA	DNIII	A definir	Canyoning	Sem Bola de Reboque	9 pax	
6 4 dias - a definir	A definir	A definir	Rio Maior	Serra da Freita (Aldeia de Cabreiros)	DNTA	DNIII	A definir	Canyoning	Sem Bola de Reboque	9 pax	